



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**RESOLUÇÃO Nº 205, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre as normas relativas à Língua Inglesa exigida pelo Programa de Pós-Graduação em Química - Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.*

**O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA** do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Normas para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, resolve:

Aprovar as Normas para Língua Inglesa exigida pelo Programa de Pós-Graduação em Química - Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

1. Para o Curso de Mestrado em Química - A Prova de Suficiência em Língua Inglesa:

1.1. Será pontuada de 0,0 a 10,0 pontos;

1.2. Será obrigatória para todos os candidatos;

1.3. Constará de tradução ou interpretação de texto referente à área de química ou áreas correlatas;

1.4. Será considerado suficiente em língua inglesa o candidato que:

1.4.1. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; ou

1.4.2. Cursar a disciplina "**ELEMENTOS DE INGLÊS INSTRUMENTAL PARA A REDAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**", obtendo aprovação com Conceito mínimo "B"; ou

1.4.3. Apresentar um dos seguintes comprovantes, desde que estes tenham sido emitidos há no máximo três anos:

I - Certificado nos testes de avaliação ELSA (English Language Skills of Assessment) com pontuação mínima de 383 (trezentos e oitenta e três) pontos; ou

II - Certificado nos testes de avaliação ITP-TOEFL (Institutional Testing Program - TOEFL) com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos; ou

III - Certificado de conclusão do Nível 5 (avançado) do Curso My English Online oferecido em colaboração com o Programa Ciência Sem Fronteira do Governo Federal; ou

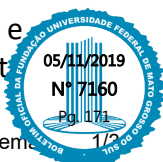
IV - Comprovação de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

1.5. Será corrigida a Prova de Suficiência em Língua Inglesa dos candidatos aprovados na prova escrita, resguardado o direito de recurso; e dos acadêmicos regulares do curso de Mestrado que, não tendo obtido nota mínima de 7,0 (sete) pontos no exame de ingresso, optarem por realizá-la para fins de demonstração de suficiência em língua inglesa.

2. Para o Curso de Doutorado em Química - A Prova de Proficiência em Língua Inglesa:

2.1. Será pontuada de 0,0 a 10,0 pontos;

2.2. Será obrigatória para todos os candidatos que pleiteiem bolsas de estudo e facultativa para os acadêmicos regulares do curso de Doutorado que, não tendo obtido nota



mínima de 9,0 (nove) pontos no exame de ingresso, optarem por realizá-la para fins de demonstração de proficiência em língua inglesa;

2.3. Constará de tradução ou interpretação de texto ou de questões relativas a texto referente à área de química ou áreas correlatas;

2.4. Será considerado proficiente em língua inglesa o candidato que:

2.4.1. Alcançar nota igual ou superior a 9,0 (nove) pontos; ou

2.4.2. Cursar a disciplina “**ELEMENTOS DE INGLÊS INSTRUMENTAL PARA A REDAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**”, obtendo aprovação com Conceito mínimo “A”; ou

2.4.3. Apresentar um dos seguintes comprovantes, desde que estes tenham sido emitidos há no máximo três anos:

I - Certificado de proficiência nos testes de avaliação ELSA (English Language Skills of Assessment) com pontuação mínima de 383 (trezentos e oitenta e três) pontos; ou

II - Certificado de proficiência nos testes de avaliação ITP-TOEFL (Institutional Testing Program - TOEFL) com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos; ou

III - Certificado de conclusão do Nível 5 (avançado) do Curso My English Online oferecido em colaboração com o Programa Ciência Sem Fronteira do Governo Federal; ou

IV - Comprovação de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.5. O aluno do Curso de Doutorado em Química somente poderá requerer o exame de qualificação após cumprir o previsto no item 2.4.

3. Demais certificados de suficiência ou proficiência deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química para apreciação;

4. Fica Revogada a Resolução PPGQ-INQUI Nº 156, de 27 de novembro de 2014.

GIUSEPPE ABÍOLA CÂMARA DA SILVA,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Abiola Camara da Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 04/11/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1599428** e o código CRC **558AC60A**.

## COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

